



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.558, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional por superávit financeiro do balanço patrimonial exercício anterior ao orçamento vigente e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ 574.019,81 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil Dezenove Reais e Oitenta e Um centavo), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

§ 1º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

15.451.0008.1116 – CONCLUSÃO DA 2ª ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93– Indenizações e Restituições

R\$ 329.696,76 (Trezentos e Vinte Nove Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos)

D.R: 0.2.701.0000

Ficha Despesa: _____

§ 2º 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

15.451.0008.1117 – CONCLUSÃO DA 3ª ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93– Indenizações e Restituições

R\$ 244.323,05 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinco Centavos)

D.R: 0.2.701.0000

Ficha Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º §1º e § 2º no valor total de R\$ 574.019,81 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil Dezenove Reais e



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Oitenta e Um centavo) será por Crédito Adicional, Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente, referente ao saldo em conta bancária para prestação de contas do recurso Estadual proveniente do DER para CONCLUSÃO DA 2ª e 3ª ETAPA DO TERMINAL RODOVIÁRIO, conforme solicitação da SEMOSP e Extrato Bancário de dezembro de 2023 em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 02 de abril 2024

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **02/04/2024 13:24:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1384.3R24.5453.248U.0303, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.702.903** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1558/2024**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3 , em **02/04/2024 - 12:40:14**

Código de Autenticidade deste Documento: 1273.7440.6148.E86Z.8214

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

